

Lei nº 15. de 17 de Julho de 1.948.

"Cria um cargo de Mangarefe."

A Câmara Municipal de Lukumbas, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Fica criado um cargo de Mangarefe Padrão "C" que será incorporado ao Quadro único do Funcionalismo Público Municipal da Prefeitura Municipal de Lukumbas, a partir de 1º de Junho de 1.948.

Artº 2º) Fica aberto um crédito especial de um mil setecentos cinquenta cruzeiros (R\$ 1.750,00) destinado a fa-

zer a Despesa prevista pelo artigo anterior
Artº 3º)

Fica anuñada em igual quantia a
verba 8.01.4.C. Oficial de Justiça, do
orçamento em vigor.

Artº 4º)

A Despesa decorrente com a execu-
ção da presente Lei, far-se-á por con-
ta do saldo anuñado no artigo an-
terior.

Artº 5º)

Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lulumas, 17 de
julho de 1948.

Sebastião de Figueiredo

Prefeito.